

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Aquisição de **19.200 passes escolares** para atendimento dos alunos matriculados nas Escolas Municipais Prefeito Bianor Martins Esteves e José Affonso de Paula durante o segundo semestre de 2025, conforme abaixo:

Total de passes por dia	Dias letivos agosto a dezembro/2025	Total de passes para atender ao período	Total de passes em estoque na secretaria	Total de passes a serem adquiridos
700	96	67.200	48.000	19.200

Informo que a quantidade a ser adquirida é muito inferior a solicitada para atendimento do primeiro semestre. Isto se justifica pela inclusão do atendimento através da frota municipal à parte dos alunos da Escola José Affonso de Paula. Ainda, foi comunicado pela diretoria da Escola Prefeito Bianor Martins Esteves uma redução na demanda. Além dos fatores citados, esta SECT possui em estoque 48.000 passes não utilizados no primeiro semestre, sendo necessária apenas a aquisição da quantidade solicitada para complementar a demanda apresentada para o segundo semestre.

2- DA JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal é a lei maior de nosso país. Nela está determinado que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, com a colaboração de toda a sociedade (artigo 205). Ela garante o direito ao transporte escolar no artigo 208, inciso VII: *“O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: VII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde.”*

Outra lei que reforça o direito ao transporte escolar é a lei nº 9394/96, a LDB: *“Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de: [...] VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.”*

Destaco que há em vigência o Contrato nº 2394, assinado em 20 de julho de 2010, que concede à empresa Viação Progresso S/A a administração e exploração do serviço público de transporte coletivo regular de passageiros no Município, o que justifica a escolha da empresa devido à **INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**.

3- DA ENTREGA

O fornecimento dos passes deverá ocorrer apenas conforme solicitação da SECT, conforme abaixo:

LOCAL DE ENTREGA	HORÁRIO DE ENTREGA	ENDEREÇO
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	09:30 às 16:30	Estrada Silveira da Motta, km 22, Águas Claras

4- **DO CONTROLE DE EXECUÇÃO:**

A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, através da Fiscal, conforme informado abaixo:

- Sabrina Dias de Oliveira, Diretora de Administração Geral da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

São José do Vale do Rio Preto, em 09 de junho de 2025

Edmara Ferreira de Freitas

Técnica Administrativa

Matrícula: 1427

Iná Aparecida Faraco Pacheco Fróes

Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

Matrícula: 1476





MUNICIPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO

SJVRP/RJ - CEP: 25780-000

FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO

18716EE3F319476B80E0278D65BF9632

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/18716EE3F319476B80E0278D65BF9632>